



AVISO Nº 16688811, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 102/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - SEMA/PMT
PROCESSO SEI Nº 00042.006220/2026-35**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e assessoramento nas áreas trabalhista, previdenciária, fiscal e de obrigações acessórias relacionadas ao eSocial, compreendendo diagnóstico, análise de inconsistências, orientação para saneamento, acompanhamento técnico das regularizações, avaliação preventiva das informações correntes e transferência de conhecimento às equipes municipais, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 16679906.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 25.530, de 22 de janeiro de 2024, e suas alterações, especialmente as promovidas pelos Decretos Municipais nº 26.076/2024 e nº 28.794/2026, e demais normas aplicáveis.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 435.999,96 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente ao valor mensal estimado de R\$ 36.333,33 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), considerando o período de execução de até 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

FORMA DE PROCESSAMENTO: RITO COMUM, NÃO ELETRÔNICO, SEM FASE DE LANCES.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até o dia 24/09/2026, às 23h59min, horário de Brasília.

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: igorcpplsema@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: IGOR MENESES DOS SANTOS E SILVA

1) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Torna-se público que o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, pretende realizar contratação direta, mediante Dispensa de Licitação Emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se do procedimento comum, não eletrônico, na forma do Decreto Municipal nº 25.530/2024 e suas alterações.

1.2. A adoção do rito comum encontra-se devidamente justificada e autorizada nos autos do Processo SEI nº 00042.006220/2026-35, considerando a situação emergencial caracterizada, o prazo estabelecido para adoção das medidas relacionadas à autorregularização das informações do eSocial e a necessidade de início tempestivo da execução dos serviços.

1.3. O presente procedimento não será realizado por meio de sistema eletrônico de disputa, não havendo sessão pública ou fase de lances. As propostas serão recebidas por meio do endereço eletrônico indicado neste Aviso e analisadas pelo Agente de Contratação e pela equipe designada.

1.4. A divulgação do presente Aviso, em observância à decisão da autoridade competente constante dos autos e aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, destina-se a dar conhecimento da contratação e possibilitar a apresentação de propostas por empresas interessadas que atendam às condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.5. A contratação somente será formalizada após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta.

2) DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e assessoramento nas áreas trabalhista, previdenciária, fiscal e de obrigações acessórias relacionadas ao eSocial, compreendendo diagnóstico, análise de inconsistências, orientação para saneamento, acompanhamento técnico das regularizações, avaliação preventiva das informações correntes e transferência de conhecimento às equipes municipais.

2.2. O objeto corresponde a 01 (um) serviço, classificado no CATSERV 24503, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 16679906.

2.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições, etapas, produtos, indicadores, obrigações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.4. A execução deverá ser iniciada imediatamente após a formalização da contratação, observando-se as prioridades estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às atividades relacionadas às medidas de autorregularização.

2.5. Os recursos tecnológicos eventualmente utilizados pela contratada terão natureza instrumental e acessória à prestação dos serviços, não constituindo objeto autônomo de aquisição de software, licenciamento, subscrição de plataforma ou infraestrutura tecnológica.

3) DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência e execução contratual será de até 12 (doze) meses, contado da formalização da contratação, limitado ao período efetivamente necessário ao atendimento da situação emergencial.

3.2. A execução deverá ser iniciada imediatamente após a formalização da contratação.

3.3. É vedada a prorrogação do contrato com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a recontração da mesma empresa com fundamento na mesma hipótese legal.

3.4. O contrato poderá ser extinto antecipadamente quando concluído o procedimento destinado à contratação definitiva do objeto ou quando estruturada capacidade técnica interna suficiente para atendimento da necessidade administrativa.

4) DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar proposta as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que possuam capacidade técnica e operacional para sua execução.

4.2. A participação no procedimento implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

4.3. Não poderão participar empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que incidam nas hipóteses de vedação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. É de responsabilidade do interessado a correta apresentação e transmissão da proposta e dos documentos necessários dentro do prazo estabelecido.

5) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser encaminhada até a data e o horário estabelecidos neste Aviso exclusivamente para o endereço eletrônico: igorcpplsema@gmail.com

5.2. O assunto do e-mail deverá conter, preferencialmente, a seguinte identificação:

“PROPOSTA - DISPENSA EMERGENCIAL - PROCESSO SEI Nº 00042.006220/2026-35 - ESOCIAL”.

5.3. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em arquivo PDF, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter, no mínimo:

- a) razão social da empresa;
- b) número de inscrição no CNPJ;
- c) endereço físico e eletrônico;
- d) telefone para contato;
- e) identificação do representante legal;
- f) descrição do objeto ofertado;
- g) valor mensal da prestação dos serviços;
- h) valor global da proposta, considerando o período de até 12 (doze) meses;
- i) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- j) declaração de que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

5.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, deslocamentos e demais custos necessários à execução integral dos serviços.

5.5. A proposta deverá observar integralmente as especificações, entregas, indicadores, responsabilidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência nº 16679906.

5.6. Recomenda-se a utilização do Modelo de Apresentação de Proposta constante do Anexo I deste Aviso.

6) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL entre as propostas que atendam integralmente às especificações, requisitos e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

6.2. O valor global estimado da contratação é de R\$ 435.999,96 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

6.3. A proposta que permanecer acima do valor estimado após eventual negociação será desclassificada.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às especificações do objeto;
- b) apresentem condições incompatíveis com o Termo de Referência;
- c) apresentem vícios insanáveis;
- d) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- e) permaneçam acima do orçamento estimado; ou
- f) deixem de apresentar informações essenciais à avaliação da proposta.

6.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou realizar diligências destinadas a esclarecer informações constantes das propostas ou dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos na legislação.

6.6. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente mais bem classificado, preservados os princípios da isonomia, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

6.7. A classificação da proposta em primeiro lugar não gera direito à contratação, ficando sua efetivação condicionada à análise da habilitação, à demonstração da vantajosidade, à regularidade da instrução processual e às demais providências legalmente exigidas.

7) DA HABILITAÇÃO

7.1. Após a análise das propostas e identificação daquela que apresentar o menor preço global, será verificado o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificação previstos no Termo de Referência.

7.2. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- c) documento de identificação do representante legal; e
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

7.3. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidas, especialmente:

- a) regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- c) regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4. A qualificação técnica deverá ser compatível e proporcional ao objeto e poderá ser comprovada, conforme aplicável, mediante:

- a) atestado ou atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência na execução de serviços compatíveis ou similares ao objeto;
- b) comprovação de experiência na prestação de serviços relacionados ao eSocial, especialmente em atividades de análise, diagnóstico, auditoria, orientação técnica e regularização de informações;
- c) comprovação de capacidade técnica para execução das atividades de revisão de rubricas, análise de registros cadastrais, cruzamento de informações e emissão de relatórios e matrizes de inconsistências; e
- d) indicação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhada da comprovação de sua qualificação, quando necessária e pertinente.

7.5. Considerando o caráter emergencial da contratação, os requisitos de habilitação e qualificação deverão limitar-se ao estritamente necessário para assegurar a capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa para execução do objeto, sem prejuízo das exigências legalmente obrigatórias.

7.6. Serão exigidas as declarações legalmente aplicáveis, inclusive quanto ao cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e à inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

7.7. A Administração poderá consultar documentos constantes do SICAF e de outros cadastros, bancos de dados e sítios eletrônicos oficiais, bem como realizar as diligências admitidas pela legislação.

8) DA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 8.1. Concluída a análise da proposta e dos documentos de habilitação, será realizada a avaliação quanto à proposta mais vantajosa para a Administração.
- 8.2. A seleção e a eventual contratação ficam condicionadas ao regular cumprimento das etapas e providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 25.530/2024 e nas demais normas aplicáveis.
- 8.3. A contratação deverá ser instruída com a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço e os demais documentos legalmente exigidos.
- 8.4. A formalização dependerá da disponibilidade orçamentária, da autorização e ratificação da autoridade competente e da emissão do respectivo empenho.
- 8.5. A Administração poderá deixar de efetivar a contratação caso sobrevenham razões de interesse público, ilegalidade, ausência de disponibilidade orçamentária ou financeira ou outra circunstância que inviabilize o prosseguimento, sem que da apresentação da proposta decorra direito à contratação ou indenização.

9) DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições, etapas e indicadores estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.2. Os serviços poderão ser prestados de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a necessidade da Administração e a natureza das atividades.
- 9.3. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, dos relatórios técnicos previstos, aferição do Instrumento de Medição de Resultado - IMR e respectivo aceite pela fiscalização.
- 9.4. Havendo desconformidade nas entregas ou nos serviços executados, poderão ser solicitadas as correções necessárias antes do recebimento e do pagamento.
- 9.5. Poderão ser aplicadas glosas ou descontos proporcionais aos serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade.
- 9.6. Não será exigida garantia contratual.
- 9.7. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

10) DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1. Considerando que a execução dos serviços poderá envolver acesso a dados funcionais, financeiros, trabalhistas e previdenciários, a futura contratada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
- 10.2. Os dados e informações disponibilizados deverão ser utilizados exclusivamente para execução do objeto.
- 10.3. A contratada e seus profissionais deverão manter sigilo e confidencialidade quanto às informações a que tiverem acesso durante e após a execução do contrato.
- 10.4. Eventual incidente de segurança ou violação de dados deverá ser imediatamente comunicado à Administração.

11) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.
- 11.2. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas, verificar documentos, confirmar informações e assegurar a adequada instrução da contratação.
- 11.3. Eventuais pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico igorcpplsema@gmail.com, com identificação do Processo SEI nº 00042.006220/2026-35.
- 11.4. O Termo de Referência nº 16679906 integra o presente Aviso independentemente de transcrição.
- 11.5. Os casos omissos serão analisados pelo Agente de Contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 25.530/2024 e suas alterações e as demais normas aplicáveis.
- 11.6. Integra este Aviso:

ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

Teresina/PI, 18 de setembro de 2026.

LAURA DE CARVALHO OLIVEIRA
Supervisora de Processamento de Contratações Públicas - SEMA/PMT

RAMON TELES MADEIRA CAMPOS
Coordenador da Central de Contratações Públicas

VISTO:

RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL - RITO COMUM PROCESSO SEI Nº 00042.006220/2026-35

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apresenta sua proposta para a contratação objeto do Processo SEI nº 00042.006220/2026-35, nos seguintes termos:

1) OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e assessoramento nas áreas trabalhista, previdenciária, fiscal e de obrigações acessórias relacionadas ao eSocial, compreendendo diagnóstico, análise de inconsistências, orientação para saneamento, acompanhamento técnico das regularizações, avaliação preventiva das informações correntes e transferência de conhecimento às equipes municipais, conforme o Termo de Referência nº 16679906.

Item: 01.

Quantidade: 01 serviço.

Valor	mensal	da	proposta:	R\$	_____
(_____).					
Valor	global	da	proposta	para	até 12 meses: R\$ _____
(_____).					

2) DECLARAÇÕES

A empresa declara que:

- examinou e conhece integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência nº 16679906;
- possui condições técnicas e operacionais para iniciar a execução dos serviços imediatamente após a formalização da contratação;
- o valor ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto;
- compromete-se a executar os serviços de acordo com as especificações, prazos, produtos, indicadores e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- compromete-se a manter sigilo sobre os dados e informações a que tiver acesso e a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD;
- os profissionais disponibilizados possuirão qualificação e experiência compatíveis com as atividades previstas;
- não incorre em impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- manterá as condições de habilitação e qualificação durante a execução;
- a presente proposta possui validade de ____ (_____) dias, não inferior a 90 (noventa) dias.

3) DADOS PARA CONTATO

Razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF do representante: _____

4) DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Titular: _____
CNPJ: _____

Por ser expressão da verdade e concordar integralmente com as condições da contratação, firma-se a presente proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026 PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00042.006220/2026-35

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e assessoramento relacionados ao eSocial.

O MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA, inscrita no CNPJ sob o nº [X], com sede na Rua Firmino Pires, nº 121, Bairro Centro, CEP 64001-070, Teresina/PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES, [qualificação e CPF]; e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [X], com sede na [endereço completo], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [X], [qualificação e CPF], resolvem firmar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente da Dispensa de Licitação Emergencial, processada pelo rito comum não eletrônico, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o Processo SEI nº 00042.006220/2026-35, o Termo de Referência nº 16679906, a Autorização e Aprovação nº 16685432, o Aviso de Contratação Direta, o ato final de ratificação da contratação direta e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e assessoramento nas áreas trabalhista, previdenciária, fiscal e de obrigações acessórias relacionadas ao eSocial, compreendendo diagnóstico, análise de inconsistências, orientação para saneamento, acompanhamento técnico das regularizações, avaliação preventiva das informações correntes e transferência de conhecimento às equipes municipais.

1.2. O objeto corresponde a 01 (um) serviço, CATSERV 24503, a ser executado conforme as especificações, etapas, entregas, indicadores e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 16679906.

1.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. o Termo de Referência nº 16679906;
- 1.3.2. o Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 1.3.3. a proposta comercial da CONTRATADA;
- 1.3.4. o ato de ratificação e autorização da contratação direta;

1.3.5. os demais documentos integrantes do Processo SEI nº 00042.006220/2026-35.

1.4. Os recursos tecnológicos eventualmente empregados terão natureza instrumental e acessória, não constituindo aquisição autônoma de software, plataforma, licença ou infraestrutura tecnológica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência e execução será de até 12 (doze) meses, contado da formalização da contratação, compreendendo o período de [●] a [●], limitado ao tempo efetivamente necessário ao atendimento da situação emergencial.

2.2. A execução será iniciada imediatamente após a formalização, observadas as prioridades e os prazos definidos no Termo de Referência.

2.3. É vedada a prorrogação deste Contrato com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como a recontração da mesma empresa com fundamento na mesma hipótese legal.

2.4. O Contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência quando concluído o procedimento definitivo destinado ao atendimento da necessidade ou quando estruturada capacidade técnica interna suficiente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

3.1. O modelo de execução, o cronograma, os produtos, os critérios de recebimento, o Instrumento de Medição de Resultado - IMR e o modelo de gestão e fiscalização são os estabelecidos no Termo de Referência.

3.2. Os serviços poderão ser executados de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a necessidade da Administração e o alinhamento com a fiscalização.

3.3. O acompanhamento dos riscos observará o Mapa de Gerenciamento de Riscos nº 16242065, sem prejuízo de sua atualização pelo gestor e pelos fiscais durante a execução.

3.4. Não será transferida à CONTRATADA competência para decidir administrativamente, alterar diretamente o sistema GURHU ou realizar transmissões oficiais ao eSocial.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor mensal contratado é de R\$ [X] ([valor por extenso]).

5.2. O valor global deste Contrato, para o período de até 12 (doze) meses, é de R\$ [X] ([valor por extenso]).

5.3. Os valores incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, deslocamentos e demais custos incidentes.

5.4. Os pagamentos dependerão dos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, dos relatórios técnicos e demais produtos exigíveis no período.

6.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo, ao atesto da fiscalização, à aferição do IMR e à manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA.

6.3. Constatada desconformidade, a fiscalização poderá solicitar correções antes do aceite e do pagamento.

6.4. Serão realizadas glosas ou descontos proporcionais em relação aos serviços não executados, executados parcialmente, intempestivamente ou em desacordo com as especificações.

6.5. A liquidação ocorrerá no prazo de [X] dias úteis e o pagamento no prazo de [X] dias úteis, contados na forma da regulamentação municipal aplicável.

6.6. Eventuais valores incontroversos poderão ser liquidados e pagos separadamente, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Não será aplicado reajuste durante a vigência contratual, conforme previsto no Termo de Referência.

7.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando comprovada alguma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.3. O pedido deverá ser instruído com documentação suficiente para demonstrar a ocorrência e os respectivos efeitos financeiros.

7.4. A CONTRATANTE decidirá o pedido em até 10 (dez) dias úteis, admitida prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.1.2. disponibilizar as informações, documentos e bases necessários à execução, observados os requisitos de

segurança e proteção de dados;

8.1.3. indicar os servidores responsáveis pela interlocução com a CONTRATADA;

8.1.4. designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução;

8.1.5. acompanhar e fiscalizar os serviços e aferir o IMR;

8.1.6. analisar e validar os diagnósticos, relatórios, matrizes e demais produtos;

8.1.7. adotar as providências administrativas e operacionais de sua responsabilidade;

8.1.8. comunicar formalmente as falhas e estabelecer prazo para correção;

8.1.9. efetuar os pagamentos após comprovação, medição e aceite dos serviços;

8.1.10. aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.1.11. emitir decisão sobre solicitações e reclamações relativas à execução;

8.1.12. assegurar as condições necessárias à adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá:

9.1.1. executar integralmente os serviços previstos neste Contrato e no Termo de Referência;

9.1.2. disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com o objeto;

9.1.3. iniciar imediatamente os serviços e cumprir o cronograma estabelecido;

9.1.4. realizar diagnósticos, análises, auditorias e demais atividades previstas;

9.1.5. elaborar relatórios técnicos, matrizes de inconsistências, orientações e demais produtos com conteúdo analítico suficiente;

9.1.6. orientar as equipes municipais e acompanhar as ações corretivas;

9.1.7. atender às solicitações do gestor e dos fiscais nos prazos do IMR;

9.1.8. manter sigilo sobre dados, documentos e informações;

9.1.9. observar a legislação relativa ao eSocial e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

9.1.10. cumprir a Lei nº 13.709/2018 - LGPD;

9.1.11. comunicar imediatamente incidentes de segurança, riscos e inconsistências relevantes;

9.1.12. corrigir, sem custo adicional, falhas decorrentes da execução inadequada;

9.1.13. manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução;

9.1.14. apresentar documentos e esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

9.1.15. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

9.1.16. não realizar alterações diretamente no GURHU nem transmissões oficiais ao eSocial;

9.1.17. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

9.1.18. manter representante ou preposto durante a execução;

9.1.19. cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes;

9.1.20. não ceder ou transferir o objeto contratual;

9.1.21. cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais acessados em razão da contratação.

10.2. Os dados somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à execução do objeto.

10.3. É vedado o compartilhamento não autorizado de dados e informações.

10.4. A CONTRATADA deverá restringir o acesso aos profissionais diretamente envolvidos, adotar medidas técnicas e administrativas de segurança e manter registros dos acessos e tratamentos realizados.

10.5. Eventual incidente de segurança deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE.

10.6. Encerrado o tratamento, os dados deverão ser eliminados ou devolvidos, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

10.7. A obrigação de sigilo permanecerá mesmo após o encerramento do Contrato.

10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar o cumprimento desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. As multas, respectivos percentuais, bases de cálculo e limites observarão a matriz sancionatória constante do [Aviso/Termo de Referência/anexo a ser indicado].

12.4. A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo estabelecido, vedada sua prorrogação com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Constituem, ainda, motivos para extinção:

13.3.1. descumprimento das obrigações, produtos, indicadores ou prazos;

13.3.2. paralisação injustificada dos serviços;

13.3.3. desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

13.3.4. violação do sigilo ou das obrigações de proteção de dados;

13.3.5. perda das condições de habilitação;

13.3.6. subcontratação ou transferência não autorizada;

13.3.7. conclusão da contratação definitiva do objeto ou estruturação da capacidade interna da Administração.

13.4. A extinção será precedida, sempre que possível, do balanço dos eventos cumpridos, dos pagamentos realizados e devidos, das glosas, indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão à conta da seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 07001 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Função: 04 - Administração;

Subfunção: 122 - Administração Geral;

Programa: 0006 - Planejamento e Gestão Organizacional;

Ação: 2.814 - Realização de Procedimentos Licitatórios e Gestão de Contratos Administrativos;

Dotação: 07001.04.122.0006.2.814;

Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria;

Fonte: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Geral;

Ficha: 538;

Nota de Empenho: [X].

14.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta dos créditos próprios consignados nos respectivos orçamentos, mediante os registros e empenhos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis e, subsidiariamente, as normas e os princípios gerais dos contratos.

15.2. Quando necessário, os casos omissos serão submetidos à Procuradoria-Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou supressões legalmente determinados, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e a delimitação da situação emergencial.

16.3. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, salvo as hipóteses de apostilamento previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Nenhuma alteração poderá resultar em prorrogação vedada pelo art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 ou ampliar o objeto além do necessário ao atendimento da situação emergencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

17.1. Este Contrato vincula-se ao Processo SEI nº 00042.006220/2026-35, ao Termo de Referência nº 16679906, ao Aviso de Contratação Direta, à proposta da CONTRATADA, ao ato de ratificação e autorização e à Lei nº 14.133/2021.

17.2. Aplicam-se, ainda, os Decretos Municipais nº 25.530/2024, nº 26.076/2024 e nº 28.794/2026 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE divulgará o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP no prazo legal aplicável às contratações diretas.

18.2. O extrato será publicado no Diário Oficial do Município e nos demais meios exigidos pela regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É vedada a cessão ou transferência dos direitos e obrigações deste Contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE.

19.2. A remuneração observará os valores da proposta aceita, condicionada à execução, medição e aceite dos serviços.

19.3. Os relatórios, matrizes, diagnósticos, orientações e demais produtos elaborados especificamente para a CONTRATANTE passarão a integrar o acervo administrativo municipal, resguardados os direitos preexistentes e o sigilo legal.

19.4. A natureza emergencial do ajuste não afasta as obrigações de qualidade, fiscalização, transparência, proteção de dados e responsabilização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir os litígios decorrentes deste Contrato que não puderem ser resolvidos consensualmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Teresina/PI, 18 de setembro de 2026.

RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CONTRATANTE

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ Nº [X]
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Laura de Carvalho Oliveira, Supervisora de Processamento de Contratações Públicas**, em 18/09/2026, às 11:28, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Teles Madeira Campos, Coordenador de Compras Públicas**, em 18/09/2026, às 12:02, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**, em 18/09/2026, às 12:33, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **16688811** e o código CRC **D635A718**.

Referência: Processo nº 00042.006220/2026-35

SEI nº 16688811

Rua Firmino Pires, 121 - Bairro Centro - - CEP 64001-070 - Teresina - PI
- <https://www.teresina.pi.gov.br/sema>